



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

REGISTRADO	
N.º 2208	Ano 2013
Livro 05	Fl. 13
<i>Assinatura</i>	

Contrato de prestação de serviços de Clipping Eletrônico, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Ícone Video Ltda.

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a **ÍCONE VÍDEO LTDA.**, estabelecida na Av. Raja Gabaglia, n.º 2.708, salas 229 a 232, Bairro Estoril, Belo Horizonte, MG, CEP 30.350-540, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.165.128/0001-50, neste ato representada por sua Sócia-Diretora, Sra. Raquel Negri Leão Lambert, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 033/13, Pregão Presencial n.º 06/2013 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2. O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Assessoria de Comunicação e Marketing – ACM da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prestação de serviços de Clipping Eletrônico através de monitoramento das matérias de interesse da Contratante veiculadas em todas as emissoras de rádio e de televisão (canais abertos e fechados) de Belo Horizonte, incluindo análise quantitativa e qualitativa das matérias.

2.2. As especificações técnicas e detalhamentos encontram-se devidamente explicitados no Termo de Referência – Anexo I do Edital em epígrafe e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante, à Conta Contábil n.º 314.00.13 do Centro de Custo 01030.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais) obtido com a multiplicação do valor unitário proposto pela quantidade, conforme proposta da Contratada autuada no processo.

4.2. O valor previsto no item 4.1 será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada medição realizada e os valores contratados.

4.3. No valor global estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pela prestação dos serviços contratados durante o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço contratado somente poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, observando-se o disposto na Lei 8.666/93 e o Art. 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14/02/01, com base na variação do IPCA do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de prestação de serviços de Clipping Eletrônico, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Ícone Vídeo Ltda.

- 7.1. Executar os trabalhos, na melhor forma de desenvolver o serviço, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital supramencionado e dentro do melhor padrão técnico, com profissionais adequadamente capacitados e com experiência compatível com a atividade a ser exercida.
- 7.2. Atender rigorosamente às instruções, especificações e orientações fornecidas pela Contratante.
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.
- 7.4. Manter equipe necessária ao desenvolvimento dos trabalhos de forma a cumprir os prazos estipulados pela Contratante, garantindo integração total entre os trabalhos e a qualidade dos serviços.
- 7.5. Fornecer os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, exceto quando se tratar de atividades expressamente atribuídas à Contratante.
- 7.6. Substituir imediatamente, a pedido da Contratante, profissional de sua equipe que tenha demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com os servidores da Contratante durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- 7.7. Designar preposto responsável pelo atendimento à Contratante devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes à prestação dos serviços.
- 7.8. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais.
- 7.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, relativamente à execução dos serviços.
- 7.10. Acatar integralmente as exigências da Contratante quanto à execução dos serviços contratados, inclusive as previamente determinadas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital em epígrafe.
- 7.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo de Referência – Anexo I do Edital em epígrafe.
- 7.12. Manter, durante o prazo de contratação, todas as condições de qualificação e regularidade exigidas na habilitação.
- 7.13. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 7.14. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços.
- 7.15. Efetuar o pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços.
- 7.16. Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços, equipamentos, à Contratante e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.
- 7.17. Comparecer, sempre que convocada, à sede da Contratante, para atender solicitações, reclamações ou outras observações que por ventura possam ocorrer.
- 7.18. Cumprir sistematicamente as datas e horários estipulados pela Contratante.
- 7.19. Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da Contratante.
- 7.20. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de prestação de serviços de Clipping Eletrônico, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Ícone Vídeo Ltda.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Emitir as Ordens de Serviço – OS.
- 8.2. Acompanhar os serviços executados e definidos na Ordem de Serviço – OS, sem prejuízo de qualquer responsabilidade da Contratada.
- 8.3. Efetuar o pagamento na forma definida neste Instrumento.
- 8.4. Fornecer as informações necessárias à prestação dos serviços.
- 8.5. Julgar se o eventual atraso na execução dos serviços encontra-se motivado por “Caso Fortuito ou de Força Maior”.
- 8.6. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

CNPJ N.º: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.455-902

9.1.1. Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total dos serviços, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação dos serviços.

9.1.1.1. O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: “Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06.”

9.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Assessoria de Comunicação e Marketing – ACM após a execução dos serviços.

9.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

9.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

9.5. O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

9.5.1. O valor mensal a ser pago pela Contratante à Contratada será fixado mediante a aplicação dos preços unitários estabelecidos, aos quantitativos efetivamente executados, autorizados e apurados nas medições, considerada a redução percentual da Proposta Comercial.

9.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de prestação de serviços de Clipping Eletrônico, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Ícone Vídeo Ltda.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013:

10.1. Advertência.

10.2. Multas, nas seguintes condições:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 19,8%, correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global deste Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato, na hipótese de a Contratada entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato, quando a Contratada der causa à rescisão deste Contrato.

10.2.1. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 10.2, cumulando-se os respectivos valores.

10.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

10.2.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

10.2.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.2.5. Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

10.2.5.1 – O valor será descontado da garantia prestada, se houver.

10.2.5.2. Se a multa aplicada superar o valor de garantia prestada, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente.

10.2.5.3. Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras.

10.2.5.4. Impossibilitando o desconto a que se refere o subitem anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

10.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

10.4. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação de serviço em desacordo com o estabelecido.

10.5. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

10.5.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de prestação de serviços de Clipping Eletrônico, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Ícone Vídeo Ltda.

fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 15.113/2013.

10.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência.

11.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADITAMENTO DO CONTRATO

12.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

12.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

12.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

12.1.3. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 25 de março de 2013.

Raquel Negri Leão Lambert
Sócia-Diretora
Ícone Vídeo Ltda.

Ramon Victor Cesar
Diretor-Presidente
Contratante

Moema Rangel Drummond de Menezes
Assessora - OAB/MG 68.700
BHTRANS

Testemunhas:

1. _____

Nome:

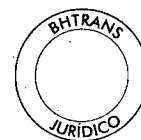
CPF:

2.

Nome: Ben-Hur Silva de Albuquerque

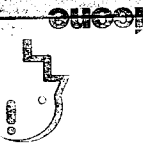
CPF: _____

BHTRANS



PROPOSTA COMERCIAL

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	Clipping eletrônico de matérias veiculadas em emissoras de rádio.	mês	12	R\$2.275,00	R\$ 27.300,00
	2	Clipping eletrônico de matérias veiculadas em emissoras de televisão (canais abertos e fechados).	mês	12	R\$2.275,00	R\$27.300,00
		1.1. Cobertura, gravação e entrega diária do material.				
	3	Análise quantitativa e qualitativa das matérias selecionadas.	2.1. Cobertura, gravação e entrega diária do material.	mês	12	R\$ 400,00
2.2. Edição mensal de matérias selecionadas do "Clipping diário".						
4	Clipping temático.	3.1. Análise quantitativa e qualitativa das matérias selecionadas.	mês	12	R\$1.000,00	R\$12.000,00
PREÇO GLOBAL ANUAL						R\$ 71.500,00



K

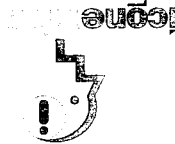
136
R

* Preço Global (por extenso): setenta e um mil , quinhentos reais. ✓

* Prazo de validade da proposta: 60 dias ✓

Declaramos:

1. **Conhecimento de todas as condições previstas para a prestação de serviço licitada no Edital do Pregão Presencial n.º 06/2013 e respectivos Anexos, e com eles concordamos.**
2. **Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 10 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF - Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (alínea "c" do item 10.2 do Edital).**



Local e Data: Belo Horizonte 14 de março de 2013. ✓

Identificação da empresa Licitante: Icone Vídeo Ltda

Identificação do(s) Representante(s) Legal(ais): RAQUEL NEGRI LEÃO LAMBERT

Raquel Negri Leão Lambert

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais):

R

137
7

Art. 6º - Os membros da Comissão de Pregão desempenharão suas atividades concomitantemente com atribuições pertinentes aos cargos, empregos ou funções efetivos, não fazendo jus a qualquer outro adicional ou remuneração pelas atividades junto à Comissão.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor em 21 de março de 2013, para vigorar por um ano.

Belo Horizonte, 21 de março de 2013.

Genedymsey Bivalho Cruz
Diretor-Presidente
Município de Souza Resende Filho
Diretor Administrativo-Financeiro

COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE - URBEI.
CNPJ: 17.201.336/0001-15
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária no próximo dia 30 de Abril de 2013, às 10:00 horas, na sede social da empresa, situada na Av. do Contorno, nº 6.664 - 1º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A) Aprovação do Relatório da Administração; B) Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras e demais documentos relativos ao exercício findo em 31/12/2012; C) Eleição de membros para o Conselho Fiscal; D) Proposta para aumento do Capital Social; E) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da sociedade.

Belo Horizonte (MG), 27 de março de 2013

Conselho de Administração

COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE - URBEI.
CNPJ/MF: 17.201.336/0001-15
NIRE: 313.000.411-40

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas em nossa Sede Social, situada na Av. do Contorno, nº 6.664, 1º/4º andares, nesta capital, os documentos a que alude o artigo nº 133, da Lei nº 6.404 de 15/12/76, relativos ao Exercício Social e Financeiro findo em 31 de dezembro de 2012.

Belo Horizonte (MG), 27 de março de 2012

Genedymsey Bivalho Cruz
Presidente do Conselho de Administração

SUDECAP

DESPACHO

O Superintendente Interino da SUDECAP autoriza a licença sem vencimentos da empregada pública da Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, ANA CRISTINA CARVALHO LAMONIER, matrícula 01547-5 - Agente de Apoio Administrativo, pelo período de 1º de fevereiro de 2013 até 12 de dezembro de 2013.

Belo Horizonte, 22 de março de 2013

José Lauro Nogueira Terra
Superintendente Interino

TERMO DE ACORDO E TRANSAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E TRANSAÇÃO - DJ-006/2005.
Processo: 01-023.394/05-42
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP.
Contratada: MM STOQUT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Objeto: Prestação de serviços de processamento de documentos a serem realizados nas dependências da Autarquia.
Período: 20/01/2012 a 19/02/2013
Valor: R\$ 615.064,98 (seiscentos e quinze mil, sessenta e quatro reais, noventa e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 2702.0006.04.122.045.2900.0001.339039.14.03.00
Data Assinatura: 25/03/2013
Registro na SUDECAP: 04/04/2013 - Livro nº 01 - Folhas - 89.

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO - DJ-0213
Processo: 01-023.394/05-42

Contratada: MM STOQUT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Objeto: Prestação de serviços de processamento de documentos a serem realizados nas dependências da Autarquia.
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
Valor: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).
Dotação Orçamentária: 2702.0006.04.122.045.2900.0001.339039.14.03.00
Data Assinatura: 18/03/2013.
Registro na SUDECAP: 03/04/2013 - Livro nº 01 - Folhas - 89.

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL - SUCAF

A Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, através do seu Departamento Jurídico, comunica a todos os interessados o deferimento da RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL no SUCAF, nos seguintes Fonecedores: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A, CNPJ: 17.262.213/0001-94; CONDA CONSTRUTORA DAHER LTDA., CNPJ: 00.348.824/0001-57; NMC PROJETOS E CONSULTORIA LTDA., CNPJ: 09.150.644/0001-30; CONSÓRCIO CONSTRAN/UTC-STATION, CNPJ: 14.926.540/0001-05; CNT AMBIENTAL LTDA., CNPJ: 03.531.650/0001-51; GABARITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 66.261.579/0001-54.

Hericléia Maria Pontes Príncipe
Diretora Jurídica

RETIFICAÇÃO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP.
Contratada: AISEF RESENDE AMARAL.
Onde se lê:
Data Assinatura: 31/08/2012
Leia-se:
Data Assinatura: 31/01/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP.
Onde se lê:
Contratada: ÚRSULA GALIÃO ANDRADE ESTEVES
Leia-se:
Contratada: ÚRSULA GALIÃO ANDRADE ESTEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

COMUNICADO EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PBH, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro na Resolução 149/03 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações da Penalidade por não ter localizado os proprietários dos veículos ou porque não houve comprovação de entrega das Notificações da Penalidade aos destinatários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades de multa, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de recursos de Infrações do Município de Belo Horizonte JARI-BH e/ou procederem ao pagamento da multa por conta do valor na forma estabelecida pelo artigo 284 do CTB.
As Notificações da Penalidade, período de emissão de 21/02/2013 a 22/02/2013 arquivo nº 2073 estão disponíveis no site: www.pbh.gov.br/dom.
O Edital das Notificações de Trânsito está disponível na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Belo Horizonte, 22 de março de 2013

Daniel Diniz Nepomuceno
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

COMUNICADO EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PBH, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro na Resolução 149/03 do Conselho

ABERTURA DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2013

Objeto: Aquisição de balizadores, balizadores palito, barreiras plásticas, cavaletes, cones, sinalizadores solar e tonéis para sinalização de trânsito na Copa das Confederações.

A Pregoeira da BHTRANS torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento pelo MENOR PREÇO TOTAL, POR LOTE, objetivando a aquisição dos objetos supracitados, nas condições e termos definidos no Edital e seus Anexos, de acordo com o seguinte:

Credenciamento e Entrega dos Envelopes: dia 19/04/2013, até às 9h45.
Abertura da Sessão Oficial (disputa de lances): dia 19/04/2013, às 10 horas.
Horário de Referência: Brasília - DF
Local: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, Sala de Licitações da BHTRANS.

O Edital encontra-se disponível na Internet, no site da BHTRANS (www.bhtrans.pbh.gov.br). As empresas do ramo, interessadas, poderão retirar cópia reprográfica do Edital na CPL - BHTRANS, no horário entre 10h e 15h30, no endereço citado, mediante comprovação de depósito no valor de R\$ 7,82 (sete reais e oitenta e dois centavos), na Conta 720.000-5, Agência 1615-2 do Banco do Brasil, a favor da BHTRANS.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2013

Objeto: Aquisição, em parcela única, de 8.650 m (oito mil, seiscentos e cinquenta metros) de corrente de plástico, na cor vermelha ou laranja.

A Pregoeira da BHTRANS torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento pelo MENOR PREÇO TOTAL, objetivando a aquisição do objeto supracitado, nas condições e termos definidos no Edital e seus Anexos, de acordo com o seguinte:

Credenciamento e Entrega dos Envelopes: dia 22/04/2013, até às 9h45.
Abertura da Sessão Oficial (disputa de lances): dia 22/04/2013, às 10 horas.
Horário de Referência: Brasília - DF
Local: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, Sala de Licitações da BHTRANS.

O Edital encontra-se disponível na Internet, no site da BHTRANS (www.bhtrans.pbh.gov.br). As empresas do ramo, interessadas, poderão retirar cópia reprográfica do Edital na CPL - BHTRANS, no horário entre 10h e 15h30, no endereço citado, mediante comprovação de depósito no valor de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos), na Conta 720.000-5, Agência 1615-2 do Banco do Brasil, a favor da BHTRANS.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2013

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de disponibilização de grades metálicas para proteção e direcionamento de pedestres, incluindo seu transporte, entrega, montagem, movimentação e recolhimento para realização dos jogos da Copa das Confederações que ocorrerão no município de Belo Horizonte.

A Pregoeira da BHTRANS torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, prestação de serviço supracitada, nas condições e termos definidos no Edital e seus Anexos, de acordo com o seguinte:

Credenciamento e Entrega dos Envelopes: dia 23/04/2013, até às 9h45.
Abertura da Sessão Oficial (disputa de lances): dia 23/04/2013, às 10 horas.
Horário de Referência: Brasília - DF
Local: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, Sala de Licitações da BHTRANS.

O Edital encontra-se disponível na Internet, no site da BHTRANS (www.bhtrans.pbh.gov.br). As empresas do ramo, interessadas, poderão retirar cópia reprográfica do Edital na CPL - BHTRANS, no horário entre 10h e 15h30, no endereço citado, mediante comprovação de depósito no valor de R\$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos), na Conta 720.000-5, Agência 1615-2 do Banco do Brasil, a favor da BHTRANS.

devolveu as Notificações da Autuação de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou porque não houve comprovação de entrega das Notificações da Autuação de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Deleza da Autuação junto à PBH e/ou apresentarem o FIC1 - Formulário de Identificação do Condutor Infraotor.

As Notificações da Autuação de Trânsito, período de emissão de 19/02/2013 a 19/02/2013 arquivo nº 537 estão disponíveis no site: www.pbh.gov.br/dom.
O Edital das Notificações de Trânsito está disponível na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Belo Horizonte, 22 de março de 2013

Daniel Diniz Nepomuceno
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

BHTRANS

AVISO 013/2013

Linha(s): 206 - Circular Oeste
Processo: 015/13
Interessado: Consórcio Dez
Motivo: Alteração de itinerário

Sublinha 01 - Principal - sentido Nova Gameleira: itinerário atual até a Rua João Pires, Rua Jaboatão, Rua Caviana, Rua Carlos Schettino, Av. Miguel Moysés, seguindo daí pelo itinerário atual.

AVISO 014/2013

Linha(s): 5503A - Goiânia A
Processo: 013/13
Interessado: Consórcio BH Leste
Motivo: Criação de sublinha

Criação da Sublinha 08 - Retorno no Centro: Rua Tiziu, nº 160 (PC), Rua Inambu, Rua Canário, Rua Ganso, Rua Maria Conceição Bonfim, Rod. MG Cinco, Av. José Cândido da Silveira, Av. Cristiano Machado (pista exclusiva), Tun. Prefeito Souza Lima (Túnel da Lagoinha), VDT Leste, Rua Rio de Janeiro, Rua dos Guaxicurus, Rua São Paulo, Av. Santos Dumont (à esquerda), Rua Espírito Santo (à esquerda), Av. do Contorno, VDT Leste, Tun. Presidente Taubredo Neves (Túnel da Lagoinha), Av. Cristiano Machado (tráfego misto), Av. José Cândido da Silveira, Rod. MG Cinco, Rua Ilidia Paulina Cruz, Av. Josefino Gonçalves da Silva, Rua José Arcanjo Santiago, Rua Tujutui, Rua Manoel Tavares de Abreu, Rua Mário Salustiano, Rua José do Nascimento Castro, Rua Dona Loló, Rua Maria Conceição Bonfim, Rua Ganso, Rua Canário, Rua Inambu, Rua Guaxe, Rua Tiziu, nº 160 (PC).

Qualquer interessado poderá apresentar impugnação por escrito e fundamentada contra o assunto constante do(s) presente(s) aviso(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação.

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2208/13
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Icone Vídeo Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de clipping eletrônico.
Processo Licitação: Pregão Presencial n.º 06/2013
Vigência: 25/03/2013 a 24/03/2014
Valor: R\$ 71.500,00

Extrato do Contrato n.º 2209/13
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratado: Pascheal Costa Neto
Objeto: Prestação de serviços para a realização de licities oficiais de bens móveis.
Processo Licitação: Chamamento Público n.º 01/2011
Vigência: 28/03/2013 a 27/03/2014
Sem ônus.

Extrato do Quinto Termo Aditivo no Contrato n.º 1833/09
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Infokeep Informática Ltda.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 meses.
Vigência: 26/03/2013 a 25/03/2014
Valor: R\$ 10.365,72

Belo Horizonte, 03 de abril de 2013

Belo Horizonte, 03 de abril de 2013